

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 28 de Setembro de 2017 • Edição Extraordinária 1143 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO DECRETOS

DECRETO Nº 1.676 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: "Aprova o Projeto de Loteamento que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e suas alterações, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 15534/2017-64 de 25/08/2017,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.688.876/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.113.295-4, com sede na Avenida São João, 305, Sala 01, Centro, nesta cidade, tendo como administrador o Senhor EDGARD COSENTINO, denominado: **LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS VI"**, com área total de 50.906,00m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); áreas de preservação; e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área de Preservação Permanente: Quadra 06 (seis), Área Verde: Quadra nº 05 (cinco) e Área Institucional: Lote 08(oito) da Quadra 04 (quatro) do Loteamento Jardim das Américas VI.

Artigo 3º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO I

DECRETO Nº 1.676

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.688.876/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.113.295-4, e no Cadastro Municipal sob nº 57/01, com sede na Avenida São João, 305, Sala 01, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu administrador o Senhor EDGARD COSENTINO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.575.700-SSP-SP e CPF nº 016.392.698-00, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, Km 2,5, Fazenda Nova Esperança, nesta cidade, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS VI"**, pelo presente e na melhor forma de direito se declara de acordo, obrigando-se a cumprir as seguintes exigências:

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água,

meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente Termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (de conformidade com a Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor corresponde ao custo dos serviços e obras. Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, será ainda de responsabilidade do loteador as placas de sinalização do trânsito nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VI - Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 498 de 17 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 1.374 de 20 de agosto de 2013, fica acordado que o proprietário/compromissário construirá Equipamentos a serem indicados pela Prefeitura, no valor de R\$ 379.144,80 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em observância ao artigo 11, §4º, V, "a" e "b", da Lei Municipal nº 498, pela aprovação dos Loteamentos Jardim das Américas V e VI, com 57 (cinquenta e sete) lotes e Jardim das Américas VI, com 50 (cinquenta) lotes, na Praça que será implantada na Área Verde localizada após a ACIPLÉ, na Av. Dom Sebastião de Figueiredo, com área de 20.285,78m² (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados), cuja Praça terá os seguintes Equipamentos: Pista de Caminhada, Quadra de Tênis, Quadra Poliesportiva e Pista de Skate, Playgroud Infantil e Academia de Terceira Idade, Espelho d'água, Pergolados e Bancos, Arborização, Gramas e Tela protegendo a Área de Proteção Permanente.

VII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

VIII - O Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do "Loteador", e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidade solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 27 de setembro de 2017.
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA
EDGARD COSENTINO
 ADMINISTRADOR

MMD.

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT., considerando o vencido no protocolo nº 15534/2017-64 de 25/08/2017, aprovado pelo Decreto nº 1.676 de 27/09/2017, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente ao **LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS VI”**, em favor da empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.688.876/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.113.295-4, e no Cadastro Municipal sob nº 57/01, Avenida São João, 305, Sala 01, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu administrador o Senhor **EDGARD COSENTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.575.700-SSP-SP e CPF nº 016.392.698-00, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, Km 2,5, Fazenda Nova Esperança, nesta cidade, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento de sua propriedade, denominado **“JARDIM DAS AMÉRICAS VI”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 27 de setembro de 2017.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECRETO Nº 1.677 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.689 de 23 de agosto de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

0010- INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL SERV. PUBLICO	
0001- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0057- PREVIDÊNCIA	
0150- RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2501- MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.98.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS.....	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL	
.....	
R\$ 85.000,00	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010- INSTITUTO PREVID. MUNICIPAL SERV. PUBLICO	
0001- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0057- PREVIDÊNCIA	
0150- RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 85.000,00
TOTAL	
.....	
..R\$ 85.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 23 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em 28 de setembro de 2017
LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Em virtude de **Pedido de Esclarecimento** que foram feitos e por não recebermos a resposta em tempo hábil da área técnica, comunicamos **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 03/10/2017 às 07:30h. Tão Logo a Administração receba as informações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município - Dioprma e site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - www.primaveradoleste.mt.gov.br, ícone “Cidadão” – Editais e Licitações”.

Primavera do Leste - MT, 28 de setembro de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
 Coordenador de Licitações

*Original assinado nos autos do Processo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.343/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Classe, prevista no inciso III, parágrafo único do artigo 4º e do artigo 34 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando na **Classe C**, para a Servidora **JUCELANE BENETTI**, Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.344/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 18 de setembro de 2017 até 17 de dezembro de 2017, a Senhora **PAULA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Instrutora de Informática**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.345/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 25 de setembro de 2017 até 24 de dezembro de 2017, a Senhora **LUCIANA DE ARAÚJO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professora de Ciências**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.346/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 28 de setembro de 2017 até 27 de dezembro de 2017, a Senhora **CÁTIA JANINE NILSSON**, ocupante do cargo de **Professora de Ciências**.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.347/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor **FABRÍCIO MIGUEL CORREA**, para exercer a função de **Assessor Jurídico**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.348/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 02 (dois) dias, a contar de 25 a 26 de setembro de 2017, a Senhora **MAÍSA MACEDO DYSARSZ**, ocupante do cargo de **Secretária de Gabinete**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de setembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2017

Contratada: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI – ME. CNPJ Nº 11.607.429/0001-68

Termo de Contrato nº 010/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e eletrônicos, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência nº 009/2017

Valor global: R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

Período: 26/09/2017 – 26/09/2018

EDITAL**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – F**

Art. 1º - O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de setembro de 2017, referentes ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017, conforme segue:

QUESTÕES	ANALISTA DE INFORMATICA	CONTROLADOR INTERNO	MOTORISTA
1.	A	A	C
2.	C	C	A
3.	D	D	A
4.	B	B	B
5.	C	C	C
6.	A	A	A
7.	A	A	D
8.	D	D	C
9.	C	C	B
10.	B	B	D
11.	B	B	C
12.	D	D	NULA*
13.	C	C	D
14.	C	C	C
15.	D	D	B
16.	A	A	NULA
17.	B	B	D
18.	A	A	A
19.	D	D	D
20.	C	C	D
21.	D	D	B
22.	B	B	D
23.	C	C	A
24.	D	A	C
25.	C	A	C
26.	B	C	D
27.	B	C	A
28.	A	C	D
29.	A	D	B
30.	B	B	B
31.	NULA*	B	
32.	B	C	
33.	D	C	
34.	B	A	
35.	A	C	
36.	D	A	
37.	A	B	
38.	D	A	
39.	B	B	
40.	C	D	

QUESTÕES	PROCURADOR JURÍDICO	RECEPCIONISTA	SERVIÇOS GERAIS	VIGIA
1.	A	D	C	C
2.	C	B	A	A
3.	D	D	A	A
4.	B	C	B	B
5.	C	B	C	C
6.	A	A	A	A
7.	A	A	D	D
8.	D	D	C	C
9.	C	C	B	B
10.	B	B	D	D
11.	B	B	C	C
12.	D	B	NULA*	NULA*
13.	C	D	D	D
14.	C	A	C	C
15.	D	D	B	B
16.	A	D	NULA	NULA
17.	B	C	D	D
18.	A	A	A	A
19.	D	C	D	D
20.	C	A	D	D
21.	D	B	B	B
22.	B	D	D	D

23.	C	C	A	A
24.	A	C	C	C
25.	C	D	C	C
26.	D	A	D	D
27.	C	C	A	A
28.	A	B	D	D
29.	D	A	B	B
30.	B	D	B	B
31.	B			
32.	C			
33.	C			
34.	B			
35.	D			
36.	B			
37.	A			
38.	B			
39.	B			
40.	D			

*** ALTERADA**

Art. 2º - Fica **ALTERADO** o item 8.2. do Edital de Concurso Público Nº 001/2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.2. Para os candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico** a prova prática consistirá na elaboração de uma peça processual, pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo II), com no máximo 100 (cem) linhas, e tempo de duração, máximo, de 03 (três) horas.

LEIA-SE:

8.2. Para os candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico** a prova prática consistirá na elaboração de uma peça processual, pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (**Anexo D**), com no máximo 100 (cem) linhas, e tempo de duração, máximo, de 03 (três) horas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Primavera do Leste - MT, 28 de setembro de 2017.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS

Presidente em Exercício



PROCON DE PRIMAVERA DO LESTE PARTICIPA DE REUNIÃO TÉCNICA



**Ouvidoria
Municipal**

0800-647-5088

ouvidoria@pva.mt.gov.br



PREFEITURA REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FICAIS



GOVERNO FEDERAL REDUZ VERBA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA PRORROGA ÚLTIMO CONCURSO PARA OUTUBRO DE 2019



CEREST CONTINUA SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO